

NOVO REGIME LEGAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO

Módulo 10

Próximos passos: atos delegados e de execução, regime transitório e principais desafios

ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

*THE WATER AND WASTE SERVICES
REGULATION AUTHORITY*

Susana Rodrigues, ERSAR

28 de setembro de 2023

ÍNDICE



1. IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO DIPLOMA

1.1 OPORTUNIDADES E DESAFIOS

1.2 PRÓXIMOS PASSOS

2. OBRIGAÇÕES FUTURAS

2.1 REGIME TRANSITÓRIO

2.2 ATOS DELEGADOS E DE EXECUÇÃO



1. IMPLEMENTAÇÃO

Oportunidades e desafios

Próximos Passos

IMPLEMENTAÇÃO : oportunidades e desafios

Esforço de harmonização internacional e articulação nacional

OPORTUNIDADES

- **Participação em grupos de peritos internacionais**, criados pela CE
- **Coordenação** de regulamentação: DWD, DQA, PGRH, Planos estratégicos
- **Articulação** dos diferentes programas de monitorização: APA, EG, AS
- Criação de **Grupos de Trabalho multidisciplinares**
- **Repartição de responsabilidades** entre entidades: boa articulação, envolvimento e comunicação



IMPLEMENTAÇÃO : oportunidades e desafios

Esforço de harmonização internacional e articulação nacional

DESAFIOS

Centralização e Digitalização

- Modernização e integração de plataformas de gestão e partilha de informação entre entidades, e de comunicação e divulgação com o público
- Atualização e integração no novo modelo de dados de reporte à CE



PRÓXIMOS PASSOS



Esforço de coordenação e articulação nacional

- Plataformas da APA (**SNIRH**), ERSAR (**Portal ERSAR**)

- Simplificar, agilizar e harmonizar o processo de reporte de informação pelas EG
- Partilhar informação de suporte à decisão a diferentes níveis e entidades: APA, ERSAR, EG e AS.

- Melhorar os mecanismos de comunicação, partilha, validação (fiabilidade) e publicitação de informação, em rotina e em emergência (APA, EG, ERSAR, AS)



PRÓXIMOS PASSOS



Capacitação e harmonização de procedimentos a nível nacional

1. **Realizar de ações de capacitação** sobre o novo regime legal
2. **Acompanhar os trabalhos em curso na Comissão Europeia** (*expert groups*) e criar GT nacionais de peritos: microplásticos, PFAS, materiais e produtos, normalização.
3. **Adaptações do Portal ERSAR** (PCQA *on-line*, IDQA, Avaliação do risco, Reporte de dados à CE)
4. Rever/definir **Recomendações/Orientações/Regulamentos ERSAR**
 - Rever Recomendações publicadas (Colheita de amostras, Incumprimentos, Publicitação trimestral, Abastecimentos particulares)
 - Definir novas Recomendações/Orientações (Avaliação do Risco)
 - Definir o Regulamento com o esquema de aprovação nacional dos materiais e produtos em contacto com a água
5. Promover/actualizar **estudos com peritos** nacionais (ex.º avaliação do risco da radioatividade na água)
6. Promover a monitorização de **compostos emergentes**: 17-beta-estradiol, nonylphenol, PFAS, microplásticos (APA, EG), por metodologias analíticas validadas (Laboratórios, IPAC)

PRÓXIMOS PASSOS

Perdas de água: avaliação e potencial de melhoria

Números 4 e 5 do Artigo 7º

*As entidades gestoras de sistemas de abastecimento público devem fazer a **avaliação dos níveis de perdas de água e do potencial de melhoria** na redução de perdas de água (...) **reportada pelas entidades gestoras** de sistemas de abastecimento público, **no Módulo da Qualidade de Serviço do Portal ERSAR**, no âmbito do ciclo anual da avaliação da qualidade do serviço.*

Número 5 do Artigo 51º

***A ERSAR comunica à Comissão Europeia**, no formato e nos prazos por esta definidos, a seguinte informação:*

- a) Até 12 de janeiro de 2026**, os resultados da avaliação dos níveis de perdas de água e do potencial de melhoria na redução das perdas de água prevista no n.º 5 do artigo 7.º;*
- b) No prazo de dois anos (2030) a contar da publicação do ato delegado previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Diretiva n.º 2020/2184 (2028), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, o plano de ação para a redução de perdas;***

- Desafio europeu de harmonização de KPI: “ILI ou outro método alternativo”

- Obrigação aplicável, pelo menos, às EG que forneçam > 10 000 m3 ou que abasteçam > 50 000 pessoas

PRÓXIMOS PASSOS



1. **Implementar um plano de monitorização** da qualidade da água nas bacias, abrangendo parâmetros do anexo I e da lista de vigilância
2. **Fazer a avaliação do risco** nas bacias (perigos, risco) e avaliar a sua eficácia
3. Definir medidas de proteção das origens/captações de água
4. Desenvolver **mecanismo de partilha de dados** com a ERSAR e EG

APA
2023-2027

1. Definir e implementar um **plano de monitorização operacional, suportado na AvR das bacias**, da:
 - água bruta: pontos de captação e títulos de utilização, periodicidade, parâmetros, AvR, anexo I;
 - água tratada: pontos de controlo, periodicidade, parâmetros, AvR, anexo I.
2. **Reportar**, anualmente, os dados da **monitorização** à APA (água bruta) e à ERSAR
3. **Rever as avaliações do risco**, se: alterações relevantes, novas captações, novas ZA/PE e avaliar a eficácia da avaliação e gestão do risco
4. **Rever** procedimento de **tratamento de informação**
5. **Rever** procedimento de **publicitação da informação** aos utilizadores no website

EG*
2023-2028

* Sistemas públicos

PRÓXIMOS PASSOS

Os proprietários devem:

1. Avançar com a análise dos riscos potenciais no sistema predial
2. Implementar monitorização do sistema, em particular, para a *Legionella* e Chumbo

Instalações
Prioritárias
Até 2029

Articulação com a ASAE sobre a possibilidade de dispensa – total ou parcial, da aplicação das obrigações deste diploma.

Setor
Alimentar

2. OBRIGAÇÕES FUTURAS

Regime Transitório

Atos delegados e de execução

Regime Transitório



Entrada em vigor
do DL 69/2023

Agosto
2023

Janeiro
2025

Janeiro
2026

Fevereiro
2027

Fevereiro
2028

Janeiro
2029

Adopção das medidas necessárias ao cumprimento dos VP para os **ácidos haloacéticos, total de PFAS, soma de PFAS, urânio e bisfenol-A**

(EG)

Submissão à ERSAR da **avaliação e gestão do risco dos sistemas públicos**, para o PCQA de 2029

(EG)

Regulamento que define o sistema de aprovação nacional para os **produtos em contato com a água**
(ERSAR)

Primeira **avaliação e gestão do risco das bacias** de drenagem dos pontos de captação de água destinada ao consumo humano
(APA)*

Primeira **avaliação e gestão do risco do sistema predial** - instalações prioritárias
(Proprietários)*



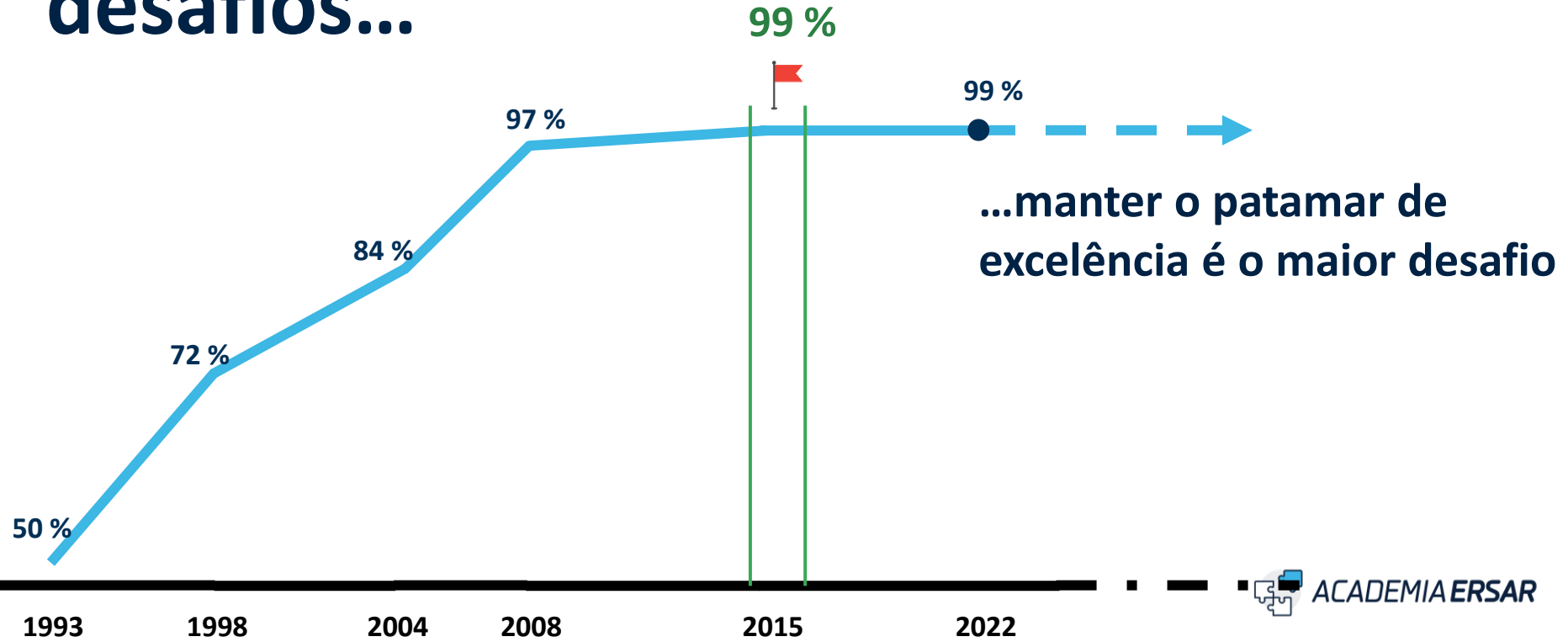
*Comunicar, de 6 em 6 anos, os resultados à Comissão Europeia (Artigo 51º)

Atos delegados e de execução



Diretiva (UE) 2020/2184	Até 12 de janeiro de...	O quê?
Art.º 13.º, n.º 6 Metodologia para medir Microplásticos	2024	Ato delegado Adoção de metodologia para medir microplásticos com vista à inclusão na lista de vigilância
Art.º 13.º, n.º 7 Métodos de análise para PFAs	2024	Orientações técnicas Orientações sobre os métodos de análise para monitorização dos PFAs, nomeadamente limites de quantificação, valores paramétricos e frequência de amostragem
Art.º 11.º, n.º 2 Requisitos mínimos de higiene aplicáveis aos materiais que entram em contacto com a água destinada ao consumo humano	2024	Ato de execução Estabelecimento de metodologias para testar e aceitar substâncias inicializadoras, composições e constituintes a incluir nas listas positivas
		Ato de execução Estabelecimento de procedimentos e métodos para os testes e a aceitação de materiais finais utilizados num produto fabricado
	2025	Ato de execução Publicação de listas positivas de substâncias inicializadoras composições e constituintes para cada grupo de materiais autorizados para o fabrico de materiais ou produtos
Art.º 4.º, n.º 3 Avaliação dos níveis de perdas de água	2026	Comunicação (Artigo 51º) Estados-Membros comunicam resultados da avaliação do nível de perdas de água à Comissão
	2028	Ato delegado Estabelecimento de limiar de perdas, acima do qual os EM devem apresentar um plano de ação

Face a estes desafios...



*REGULAMOS HOJE POR
UM AMANHÃ MELHOR*



Muito obrigada

dq@ersar.pt



ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
THE WATER AND WASTE SERVICES
REGULATION AUTHORITY